ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI MUNICIPAL Nº 205/2004 *DE 13 DE FEVEREIRO DE 2004*

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R$30.500,00 (TRINTA MIL E QUINHENTOS REAIS).

ARTHUR JOAQUIM POSSEBON – PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 57, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal

Faz Saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no montante de R$30.500,00 (Trinta mil e quinhentos reais), obedecidas as classificações Econômica e Funcional:

0500 SECRET. MUNIC. EDUC. E DESENVOLV.HUMANO
0506 FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE-Rec.Vinculados

10000000000000	*SAÚDE*
10301000000000	*ATENÇÃO BÁSICA*
10301001000000	*ADMINISTRAÇÃO GOVERNAMENTAL*
10301001010.005	***Aquisição de Ambulância***
40000000000	*DESPESAS DE CAPITAL*
44000000000	*INVESTIMENTOS*
44900000000	*APLICAÇÕES DIRETAS*
44905200000	*EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENENTE R$30.500,00*
	TOTAL R$30.500,00

Objetivo: *Adquirir uma Ambulância tipo básica, com a finalidade de transportar pacientes para outros centros que possuem atendimento especializado, tendo em vista que o município não possui hospital e os pacientes são transportados em carros comuns. Com a aquisição de uma ambulância, será oferecido à população um transporte de mais qualidade, prestando um serviço mais adequado.*

Art. 2º - Servirá de recursos para cobertura do Crédito Especial de que trata o artigo anterior, o Auxílio Financeiro que será recebido da União, através do Ministério da Saúde, no valor de R$27.986,00 (Vinte e sete mil, novecentos e oitenta e seis reais) e parte da Reserva de Contingência no valor de R$2.514,00 (Dois mil quinhentos e quatorze reais)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

Auxílio Financeiro que será recebido da União Através do Ministério da Saúde – Processo nº 25025004651200372 R$27.986,00

99.00 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

99999999999999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA
99999900000000 Reserva de Contingência R$ 2.514,00
TOTAL R$30.500,00

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL, em 13 de Fevereiro de 2004.

ARTHUR JOAQUIM POSSEBON
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 13/02/2004
GILBERTO DE LIMA
SECRETÁRIO DA ADMNISTRAÇÃO

PUBLICADO
DE_____
A_____

PUBLICADO
DE 13/02/04
A 01/03/04